



3º BOLETIM INPRO

Incubadora de Projetos Organizacionais e do Trabalho

EDIÇÃO 03 - DEZEMBRO DE 2020

ACESSE O 2º
BOLETIM INPRO



Fotos: FRANKLIN DE FREITAS/BEM PARANÁ. 1 fotografia, s.d, color. Disponível em: <https://cutt.ly/zhY6OKz>; HENRY MILLEO/BEM PARANÁ. 1 fotografia, s.d, color. Disponível em: <https://cutt.ly/jhY64Wg>; ARI DIAS/ AEN/BEM PARANÁ. 1 fotografia, s.d, color. disponível em: <https://cutt.ly/khUkCr4>.

AÇÕES DE AMPARO AOS TRABALHADORES INFORMAIS, DESEMPREGADOS E AUTÔNOMOS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO LITORAL DO PARANÁ

CONTEÚDO DA EDIÇÃO

BREVE RESGATE ACERCA DO QUADRO
SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL
DO PARANÁ P. 2

MEDIDAS DO GOVERNO FEDERAL E
ESTADUAL NO APOIO À POPULAÇÃO
VULNERÁVEL • P. 3

INFOGRÁFICOS MEDIDAS DO GOVERNO
FEDERAL/ ESTADUAL PARA AMPARO DOS
TRABALHADORES INFORMAIS
DESEMPREGADOS, MEIS E OUTROS
VULNERÁVEIS • P. 4

MEDIDAS DO GOVERNO DO PARANÁ DE
APOIO À POPULAÇÃO VULNERÁVEL • P. 5

MEDIDAS MUNCÍPAIS DE APOIO À
POPULAÇÃO VULNERÁVEL • P. 6

OS BENEFÍCIOS NO CONTEXTO DA
PANDEMIA DA COVID-19 • P. 7

TRANSFÊRENCIAS
GOVERNAMENTAIS PARA OS
MUNICÍPIOS DO LITORAL DO
PARANÁ ENTRE JANEIRO E OUTUBRO
DE 2020 (EM MILHÃO) • P. 8

POPULAÇÃO ATINGIDA PELO AUXÍLIO
EMERGENCIAL NOS MUNICÍPIOS DO
LITORAL • P. 9 - 10

ENTREVISTA COM ANE BÁRBARA
VOIDELO • P. 11 - 13

OS DESAFIOS PARA A CONDIÇÃO DE
VULNERABILIDADE/ EXPEDIENTE
• P. 14 - 15

As primeiras edições desta série de boletins produzidos pelo projeto de Extensão INPRO, entre agosto de 2020 e março de 2021, buscaram explicitar os rebatimentos da crise sanitária Pandemia COVID-19, bem como as consequências socioeconômicas sobre os municípios do litoral paranaense.

Para tanto, os dois primeiros números trouxeram uma análise contextualizada sobre o mundo do trabalho, particularmente, sobre a extensão do trabalho informal muito presente nos municípios litorâneos, em particular, aqueles que dependem mais fortemente da atividade turística. Outro aspecto que foi objeto das reflexões é a dimensão do problema de vulnerabilidade social instalado na região e que tende a sofrer agravamento em contextos críticos.

A terceira edição do boletim INPRO, por sua vez, está dedicada a analisar as medidas que foram implementadas desde março de 2020, tendo em vista amparar as camadas mais frágeis da sociedade brasileira. Nesse sentido, o boletim combina uma discussão sobre as medidas relativas ao tema, nas diversas esferas da federação, além de trazer à tona dados relativos a transferências de benefícios, em particular, do Auxílio Emergencial.

Boa leitura a todos e todas!

BREVE RESGATE ACERCA DO QUADRO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ

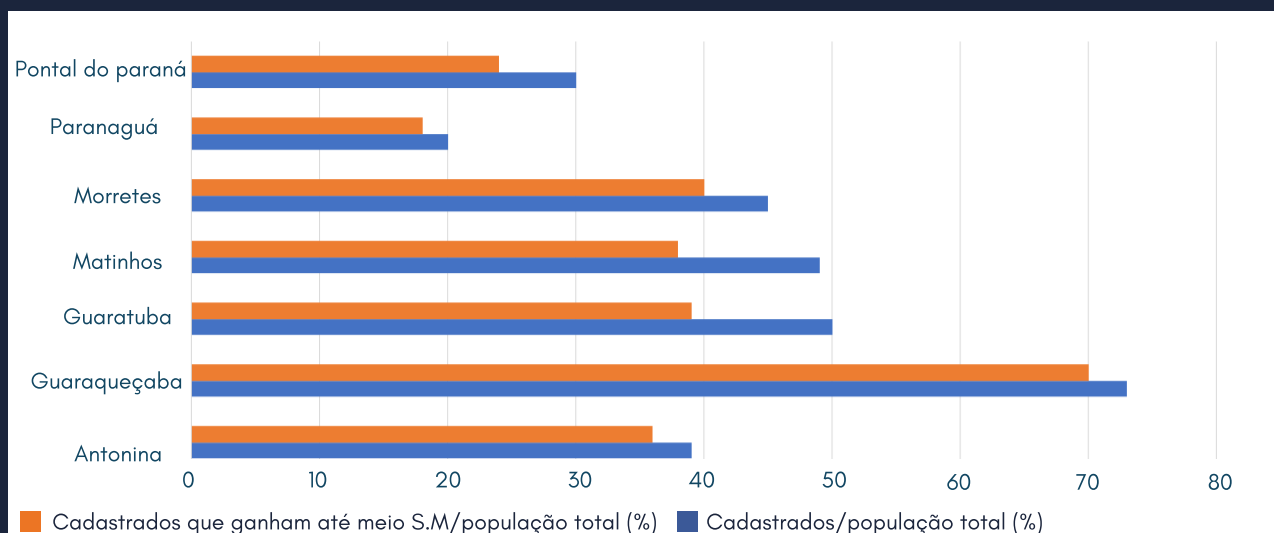
O quadro da crise sanitária, que assumiu a característica de pandemia em março de 2020, atingiu a sociedade brasileira em pleno processo de desaceleração econômica, observado nos últimos anos (BASTOS et al, 2019). Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD IBGE, 2020) revelam que a população ocupada (com carteira assinada, por conta própria e informais) teve quedas consecutivas ao longo de 2020, enquanto o percentual de desalentados (aqueles que desistiram de procurar trabalho) vem crescendo. De forma geral, o quadro nacional tem revelado que a população que sobrevive do trabalho ou de atividades empreendedoras, especialmente aquelas que se enquadram no trabalho por conta própria (MEI), enfrentam graves consequências econômicas. Todavia, é importante ressaltar que a crise sanitária aprofunda um quadro econômico que já vinha combalido pela redução do ritmo de crescimento. A queda da atividade produtiva chegou a 9,7% no segundo trimestre de 2020, prospectando um ano com crescimento negativo e aumento de incertezas (BALASSIANO, 2020).

Essa mesma conjuntura da crise sanitária atingiu os municípios do litoral em pleno período de final de temporada turística. As cidades, cujas atividades estão mais voltadas para o turismo, viveram a antecipação do fim desse ciclo, que normalmente se encerra com o feriado de Páscoa. Como existe um grau de heterogeneidade na economia da região, composta por municípios portuários, turísticos e agrícolas, deduz-se que os reflexos sejam distintos, todavia significativos. Prova disto foi a expansão das atividades exportadoras do complexo portuário de Paranaguá ao longo do ano, estimulada pelo aumento da demanda por grãos (PORTOS DO PARANÁ, 2020).

Conforme foram estimulados nos boletins INPRO 1 e 2, na média regional, os empregos formais representavam, em 2018, 43% da população ocupada, sendo que Guaraqueçaba e Morretes apresentaram permanentemente indicadores menores que a média, enquanto Paranaguá e Pontal do Paraná apresentavam melhores índices de emprego formal. O número de MEIs, em contrapartida, é o menor da região em Paranaguá e o maior em Matinhos, reflexo de economias que dependem mais ou menos da atividade autônoma (por conta própria).

O aspecto mais preocupante na região é o que se refere à parcela da população em condição de vulnerabilidade. Considerando os dados do Sistema CADUNICO, utilizado como referência para os programas emergenciais do Governo Federal no contexto da COVID-19, observa-se que 5 entre os 7 municípios já possuíam parcela significativa de sua população cadastrada, além de ser muito representativo o quantitativo que está na linha de pobreza ou vulnerável à pobreza, com renda per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo. Mais uma vez, Guaraqueçaba se destaca nesse cenário (Ver Gráfico 1).

GRÁFICO 1: PARTICIPAÇÃO DOS CADASTRADOS NO SISTEMA CADUNICO EM RELAÇÃO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO (dados de agosto de 2020)



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagimmps/bolsafamilia/painel.html> Elaborado por equipe INPRO.

MEDIDAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL NO APOIO À POPULAÇÃO VULNERÁVEL



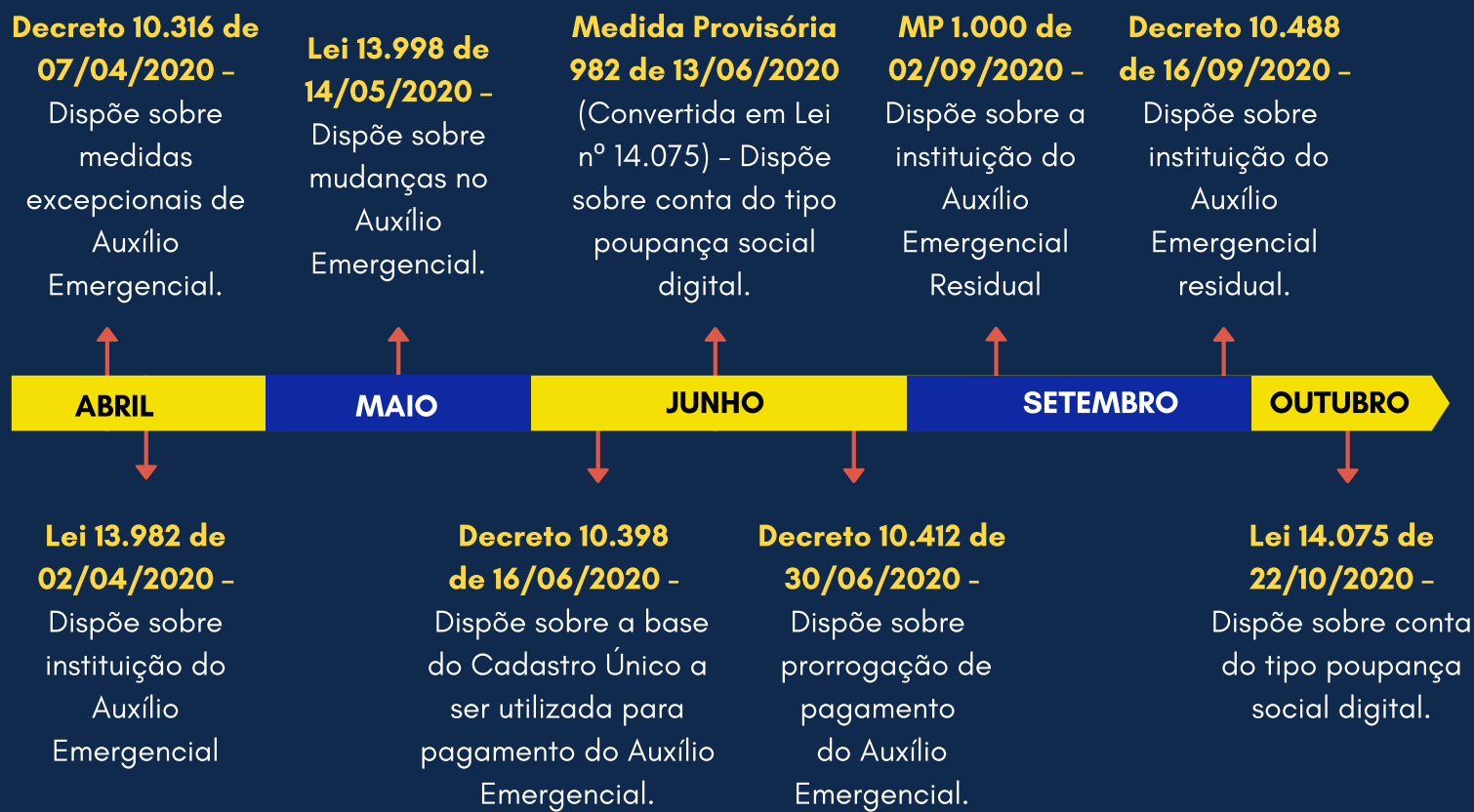
Fonte: MARCELO CAMARGO/ AGENCIA BRASIL/ PORTAL F11. 1 fotografia, s.d., color. Disponível em: <https://cutt.ly/lhYJOP6>

A Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia de Covid-19 em 11 de março de 2020. Decorrente disso, várias medidas legais, Decretos e Resoluções governamentais começaram a imprimir movimentos restritivos para a economia brasileira, com desdobramentos em ações dos governos estaduais e municipais.

Em que pese o fato de que em março foram definidas medidas de restrição que incidiram sobre as relações sociais e da atividade econômica, apenas em 22 de abril do mesmo ano foi aprovada a lei que instituiu apoio à população mais vulnerável, particularmente, trabalhadores informais, desempregados e autônomos.

A Lei 13.982 concedeu um benefício de caráter temporário, em princípio com duração de 3 meses a partir de abril, no valor de R\$ 600,00, chegando a R\$ 1.200,00 para mulheres provedoras de famílias monoparentais. Trata-se do Auxílio Emergencial, que foi estendido pelo Decreto 10.412, em 30/06, e, posteriormente estendido em valor residual, entre setembro e dezembro. A Medida Provisória 1.000, que concedeu o benefício residual também alterou os valores recebidos, que passaram para R\$ 300 e R\$ 600,00 (ver infográfico 1).

INFOGRÁFICO 1: MEDIDAS DO GOVERNO FEDERAL PARA AMPARO DOS TRABALHADORES INFORMAIS, DESEMPREGADOS, MEIS E OUTROS VULNERÁVEIS

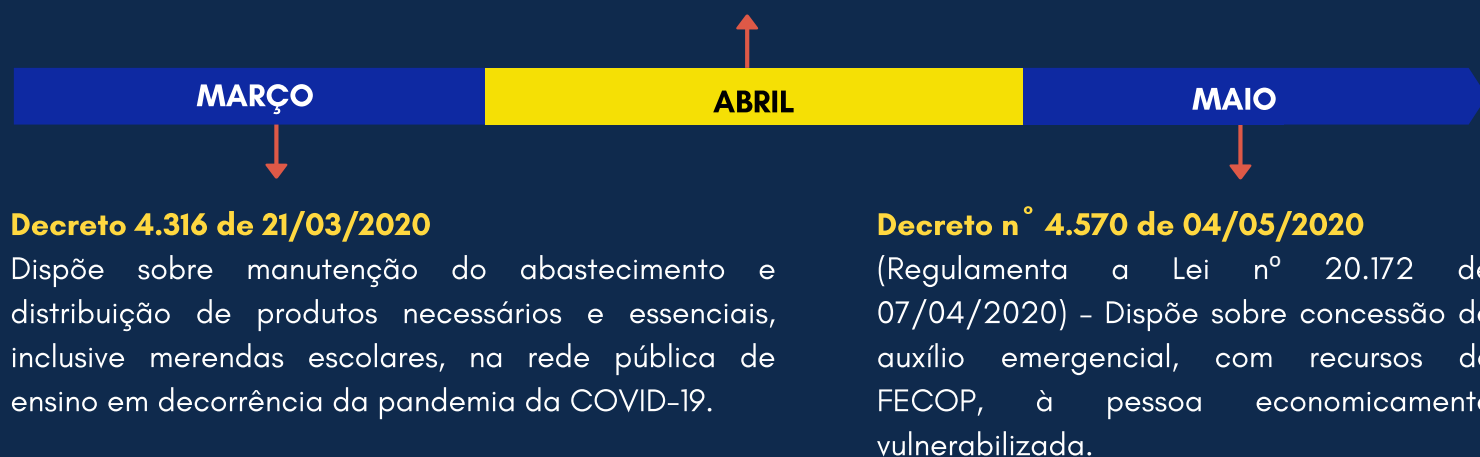


Fonte: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Portaria/quadro_portaria.htm

INFOGRÁFICO 2: MEDIDAS DO GOVERNO ESTADUAL PARA AMPARO DOS TRABALHADORES INFORMAIS, DESEMPREGADOS, MEIS E OUTROS VULNERÁVEIS.

Lei n° 20.172 de 07/04/2020

Dispõe sobre concessão de Auxílio Emergencial com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná à pessoa economicamente vulnerabilizada.



Fonte: <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha/Pagina/TRANSPARENCIA-Enfrentamento-ao-Coronavirus-Legislacao>, <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha/Pagina/TRANSPARENCIA-Enfrentamento-a-o-Coronavirus-Legislacao>

MEDIDAS DO GOVERNO DO PARANÁ DE APOIO À POPULAÇÃO VULNERÁVEL



Fonte: AEN. 1 fotografia, s.d, color. Disponível em: <https://cutt.ly/GhSAhFp>



Fonte: AEN. 1 fotografia, s.d, color. Disponível em: <https://cutt.ly/lhSPYI3>

O governo do Paraná, além de aderir às medidas federais de enfrentamento a crise econômica desencadeada pela Pandemia COVID-19, também publicou algumas medidas específicas para o estado. Antes mesmo da instituição do Auxílio Emergencial, dispôs sobre o redirecionamento dos alimentos perecíveis da merenda escolar para pessoas inscritas nos programas assistenciais dos municípios (Decreto Estadual 4.316, de 21/03/2020). Posteriormente, concedeu um auxílio complementar, utilizando recursos do Fundo Estadual de Combate a Pobreza Lei nº 20.142, regulamentado pelo Decreto nº 4570/20, que prevê o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, aqueles com renda mensal per capita não superior a meio salário mínimo ou renda familiar mensal total não excedente a três salários mínimos, totalizando três parcelas, independente do acesso aos benefícios federais. O programa foi operacionalizado por meio de um *voucher* no valor de R\$ 50,00 para a compra de gêneros alimentícios em comércios locais, previamente cadastrados para tal fim. Cabe destacar que, embora os valores sejam tímidos e limitados a três parcelas a princípio, esta medida atuou de forma direta no estímulo a economia local (tabela 1).

É importante destacar como resoluções simples, quando articuladas com diferentes dispositivos, podem repercutir positivamente e de forma mais abrangente. Entende-se que tais iniciativas poderiam e deveriam ser ampliadas e fortalecidas como estratégias locais para o desenvolvimento.

TABELA 1: FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O CARTÃO COMIDA BOA - DECRETO ESTADUAL N° 4.570/20

	Voucher TOTAL - Decreto	Voucher TOTAL - Entrega	% Vouchers entregues	Nº de Estabelecimentos Comerciais	R\$ Valores pago por Município	R\$ Valor médio pago aos Estabelecimentos
ANTONINA	2461	2092	85,01	17	303.549,10	17.855,83
GUARAQUEÇABA	1992	1715	86,09	7	238.324,84	34.046,41
GUARATUBA	5258	3997	76,02	18	573.896,11	31.883,12
MATINHOS	5194	4126	79,44	21	584.391,92	27.828,19
MORRETES	2753	2287	83,07	10	320.663,27	32.066,33
PARANAGUÁ	10286	8136	79,72	40	1.179.868,98	29.446,72
PONTAL DO PARANÁ	2557	2036	79,62	24	287.340,73	11.972,53

Fonte: <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha/Pagina/Cartao-Comida-Boa>. Elaborado por equipe INPRO.

MEDIDAS MUNICIPAIS DE APOIO À POPULAÇÃO VULNERÁVEL

Além das medidas federais e estaduais de proteção social de enfrentamento da crise sanitária, as quais repercutem diretamente nos municípios, espera-se que haja uma mobilização local, visando à ampliação e mesmo acréscimo destas medidas com ações desencadeadas pelos gestores municipais. Isso porque o poder municipal, pela estrutura de descentralização das políticas sociais universais, tem maior conhecimento do seu território e das condições e necessidades dos seus habitantes. (NATALINO; PINHEIRO, 2020). No entanto, ao analisar os dados referentes às medidas municipais, nesse caso, aquelas diretamente voltadas ao atendimento dos aspectos econômicos, veiculadas nos portais oficiais de comunicação *online* dos municípios, observa-se como medida predominante, ou única, o atendimento à Lei Federal e ao Decreto Estadual (Lei 13.987 de 07/04/2020; D.E. 4.316 de 21/03/2020) que autorizam a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19.

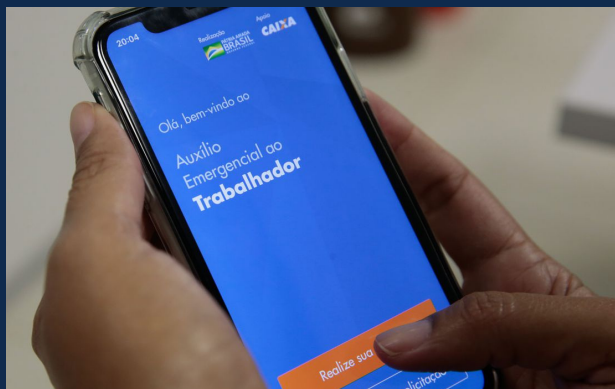
Matinhos configura como o único município em que o governo municipal instituiu Decreto complementar de fornecimento de cesta básica a famílias em situação de vulnerabilidade temporária. Ao passo que, para os municípios de Morretes e Antonina, não foram encontradas medidas relacionadas. É importante acrescentar que, embora os números indiquem um aumento significativo no quantitativo de benefícios repassados aos municípios, quando somando o auxílio emergencial, sabe-se que esta medida tem data para acabar e, também, que existe uma camada expressiva de pessoas que não acessam tais benefícios devido ao não atendimento aos condicionantes legais exigidos, bem como por dificuldades sócio estruturais (Ibidem, p. 08).

QUADRO 1: MEDIDAS DOS GOVERNOS MUNICIPAIS DO LITORAL PARANAENSE PARA AMPARO DOS TRABALHADORES INFORMAIS, DESEMPREGADOS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) E OUTROS VULNERÁVEIS.

ANTONINA	Não foram encontradas medidas no período pesquisado.
GUARAQUEÇABA	Decreto Nº 2.941 de 24/03/2020 - Dispõe sobre a distribuição da alimentação escolar em razão da vulnerabilidade dos alunos por meio de kits de alimentação escolar.
GUARATUBA	Decreto Nº 23.321 de 31/03/2020 - Dispõe sobre a manutenção do abastecimento de gêneros alimentícios nas escolas e a distribuição de kits contendo alimentos da Merenda Escolar às famílias dos alunos em vulnerabilidade social, durante o período de suspensão das aulas.
MATINHOS	Decreto Nº 300 de 09/04/2020 - Dispõe a utilização dos alimentos da merenda escolar em estoque na secretaria municipal de educação para o fornecimento de kits de alimentos para às famílias dos alunos da Rede Municipal de Ensino que se encontram cadastradas no Programa Bolsa Família. Decreto Nº 309 de 14/04/2020 - Dispõe sobre o benefício de cesta básicas às famílias em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência dos efeitos da Pandemia Covid-19. Lei Nº 2.119 de 22/04/2020 - Regulamenta o Programa Auxílio Alimentação Emergencial e Eventual aos alunos matriculados na rede de ensino municipal em situação de vulnerabilidade social durante o período de suspensão das aulas para enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.
MORRETES	Não foram encontradas medidas no período pesquisado.
PARANAGUÁ	Decreto Nº 1.917 de 20/03/2020 - Declara Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Paranaguá, decorrente de Pandemia do Novo Coronavírus, em razão da edição do Decreto Estadual nº 4.258 de 2020.
PONTAL DO PARANÁ	Decreto Nº 8.585 de 23/03/2020 - Dispõe sobre a distribuição de kit alimentação escolar dos estudantes da rede municipal que estiverem vinculados ao Cadastro Único do Governo Federal ou comprovadamente pertençam a família cuja renda seja inferior a 2 salários mínimos nacionais.

Obs: As informações indicadas acima foram selecionadas com base nas buscas realizadas no período de maio a novembro de 2020, nos sites oficiais das Prefeituras Municipais.

OS BENEFÍCIOS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19



Fonte: I44 NEWS. 1 fotografia, s.d, color. Disponível em: <https://cutt.ly/xhUrm4>

A instituição da Lei 13.982 não excluiu o recebimento dos benefícios que atingem à população mais vulnerável, especialmente, o BPC (Benefício de Prestação Continuada – pago às pessoas com deficiência de longa duração e idosos em condições de extrema pobreza) e o Bolsa Família, para aqueles que estejam em condições de maior vulnerabilidade. Em função disso, observa-se que houve uma alteração significativa de transferência de recursos governamentais voltado às camadas mais diretamente atingidas pela paralização ou redução das atividades econômicas, como se vê nos gráficos 2 a 8 que sistematizam os dados de repasses federais.



Fonte: PREFEITURA DE PARANAGUÁ. 1 fotografia, s.d, color. Disponível em: <https://www.paranagua.pr.gov.br/>

É importante reiterar que houve significativa demora entre o momento em que se reconheceu a situação de calamidade pública, decorrente da pandemia, e a disponibilização de recursos para suporte à população vulnerável. Todavia, ao efetivar o ato legal aprovado pelo legislativo nacional, o governo federal alinhou-se às ações da maior parte dos países, impedindo que houvesse uma catástrofe social decorrente da paralização das atividades econômicas, mesmo que a extensão desta não tenha sido levada ao limite com adoção de modelos mais rigorosos de lock down.

Os dados apresentados nos gráficos 2 a 8 revelam que o aumento de recursos é significativo, ressalvando a ocorrência de queda importante no mês de junho. As transferências de renda que fazem parte da política pública de redução da pobreza não chegavam a casa dos R\$ 2 milhões para quase todos os municípios, a exceção de Paranaguá, que possui 52% da população da região. No entanto, particularmente em julho, mês em que as transferências foram maiores para todas as cidades, a menor ampliação reflete 3 vezes o valor médio das transferências. No caso de Paranaguá, sai de uma média de R\$ 4 milhões para R\$ 30 milhões.

Deduz-se que esse repasse tenha representado alívio para as atividades econômicas dos municípios, particularmente para o comércio de alimentos, o que dialoga com o movimento observado em nível nacional. A redução desses benefícios e a previsão de suspensão completa a partir de janeiro de 2021, no entanto, em se confirmando, tende a promover impactos negativos em todos os municípios.

Obs: Os dados referentes ao repasse do Auxílio Emergencial Residual não estavam disponíveis na Plataforma governamental até 01/12.

TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS PARA OS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PR ENTRE JANEIRO E OUTUBRO DE 2020 (EM R\$ 1 MILHÃO)

GRÁFICO 2: ANTONINA

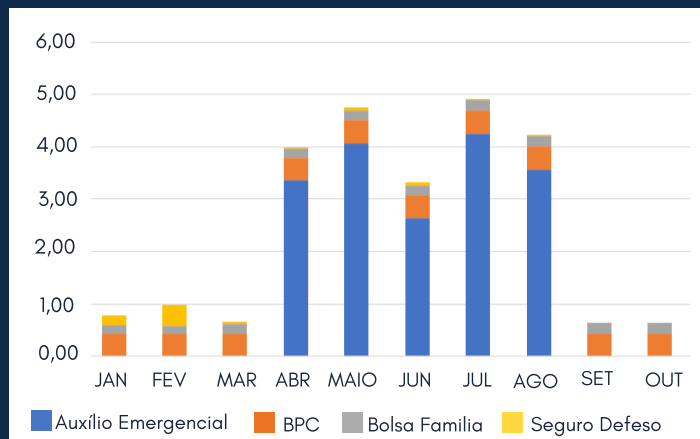


GRÁFICO 3: GUARAQUEÇABA

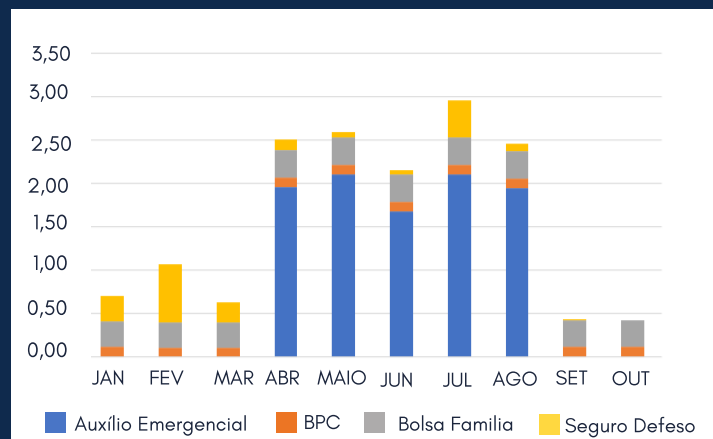


GRÁFICO 4: GUARATUBA

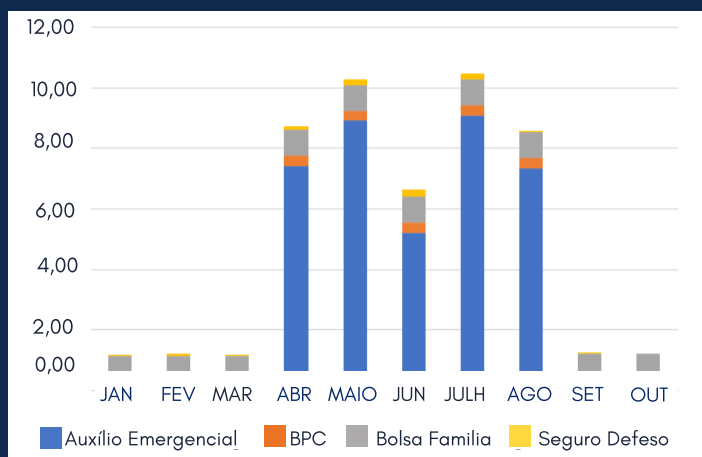


GRÁFICO 5: MATINHOS

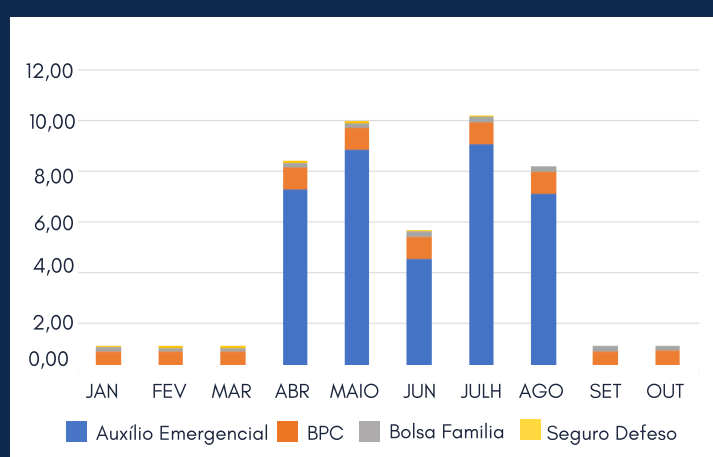


GRÁFICO 6: MORRETES

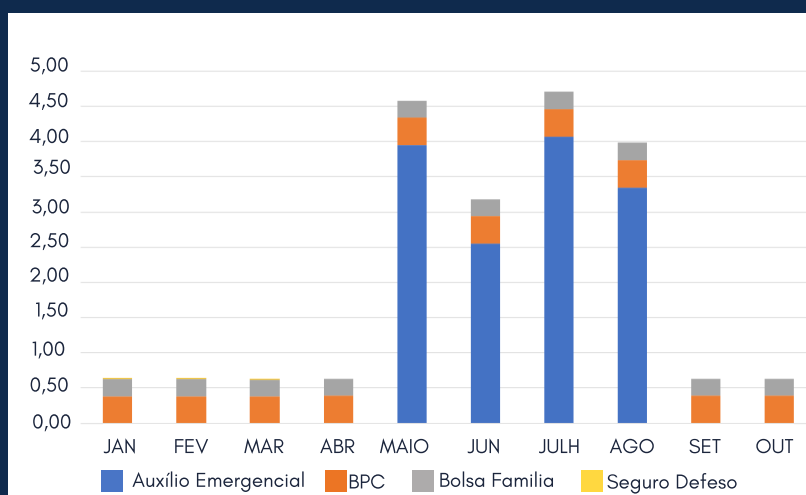


GRÁFICO 7: PARANAGUÁ

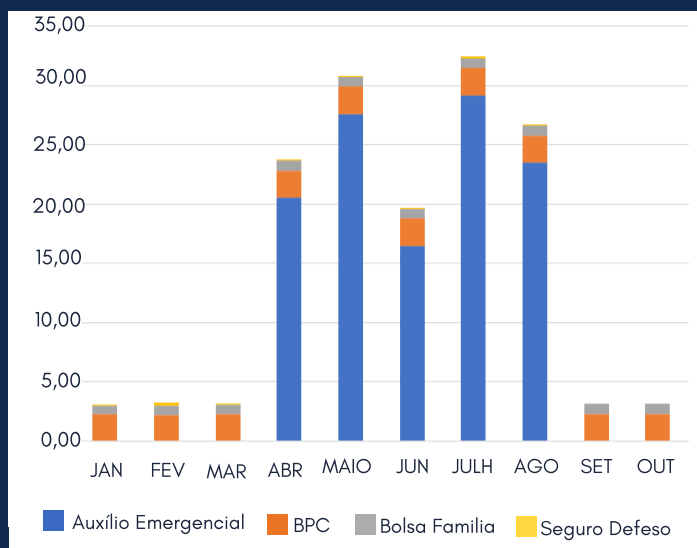
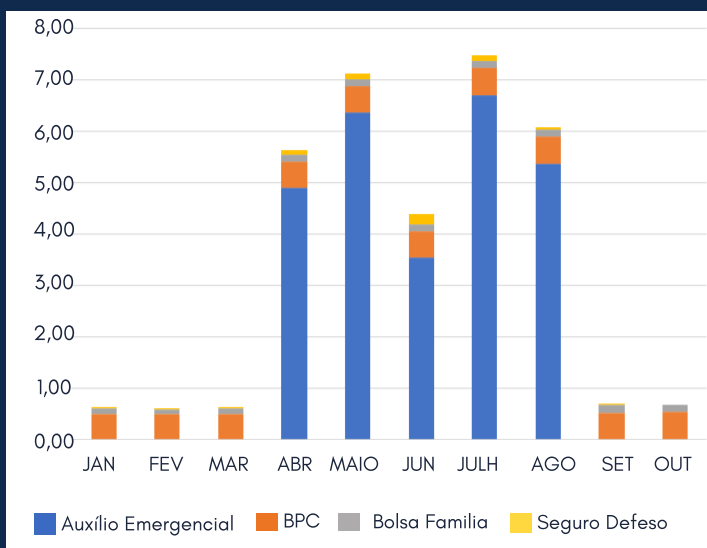


GRÁFICO 8: PONTAL DO PARANÁ



Fonte: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/beneficios/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&de=01%2F01%2F2020&ate=31%2F10%2F2020&tipoBeneficio=6%2C2%2C4%2C5%2C1&municipio=22042&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2ClinguagemCidada%2CmesAno%2Cuf%2Cmunicipio%2Cvalor&ordenarPor=mesAno&direcao=desc>. Elaborado por equipe INPRO.

POPULAÇÃO ATINGIDA PELO AUXÍLIO EMERGENCIAL NOS MUNICÍPIOS DO LITORAL

Conforme já foi destacado em relação às transferências para os municípios, o quantitativo de pessoas beneficiadas também se distribui de forma irregular, reduzindo em junho.

Destaca-se aqui a participação das famílias que recebem o benefício em dobro, que são chefiadas por mulheres em estruturas monoparentais. Em média, estas beneficiárias representam 5% da população municipal e 16% dos beneficiários. Todavia, distorcem este resultado o caso de Guaraqueçaba, onde este grupo representa 7% do total e Paranaquá, onde representa 30%. No caso do primeiro município reflete a predominância da população masculina que também se reflete na composição das famílias, enquanto Paranaquá, o município com maior grau de urbanização e densidade populacional, apresenta um quadro de pobreza distinta, com representatividade maior das famílias sustentadas por mulheres sozinhas (Gráficos 9 a 15).

Outro aspecto relevante é que o estado do Paraná, como os demais estados da região Sul, têm até 30% da população beneficiada com o Auxílio Emergencial. No litoral, no entanto, a média da população atingida pelo benefício é de 36%, sendo que o percentual é mais elevado em Guaraqueçaba, onde representa 43% dos moradores (Gráfico 16).

QUANTITATIVO DE PESSOAS BENEFICIADAS COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL DE R\$ 600,00 E R\$ 1.200,00

GRÁFICO 9: ANTONINA

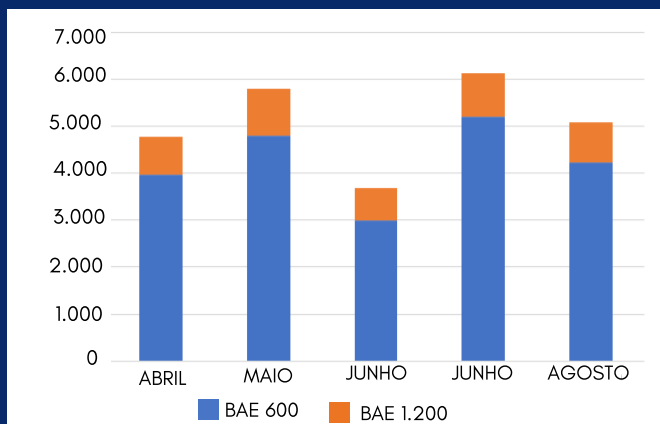


GRÁFICO 13: GUARAQUEÇABA

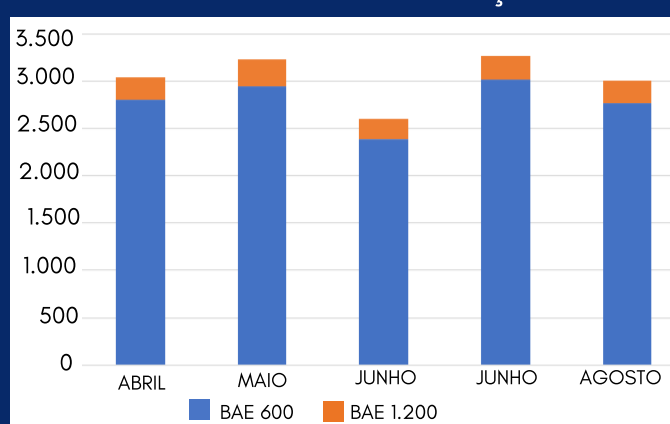


GRÁFICO 10: GUARATUBA

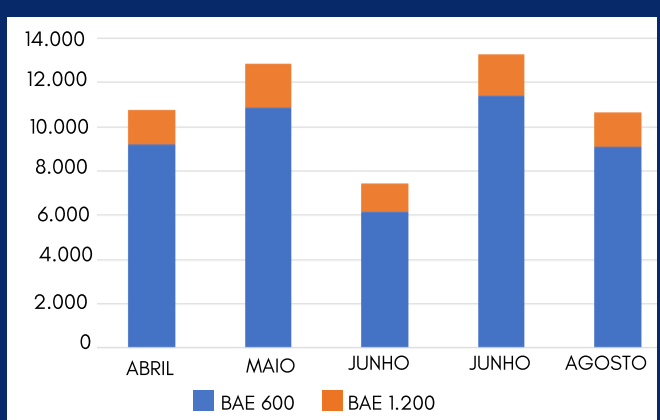


GRÁFICO 14: MATINHOS

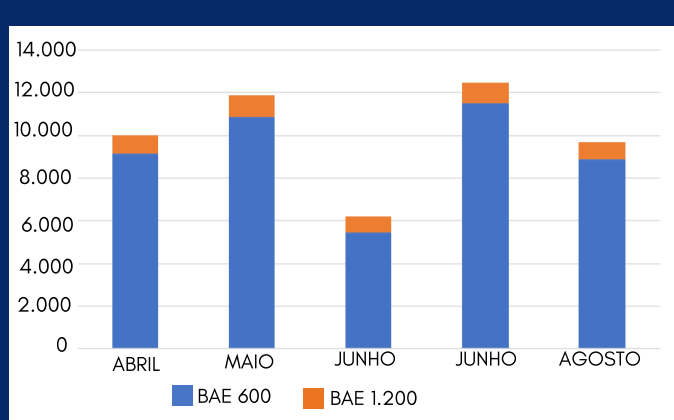


GRÁFICO 11: MORRETES

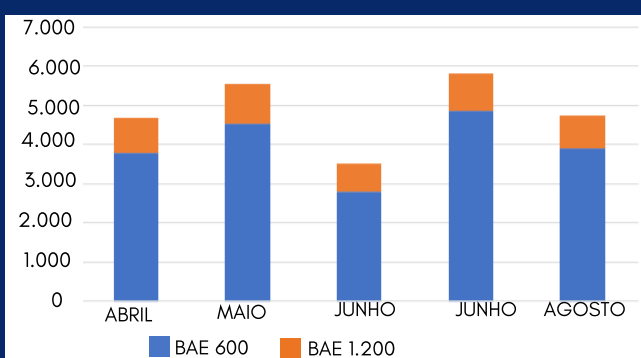


GRÁFICO 15: PARANAGUÁ

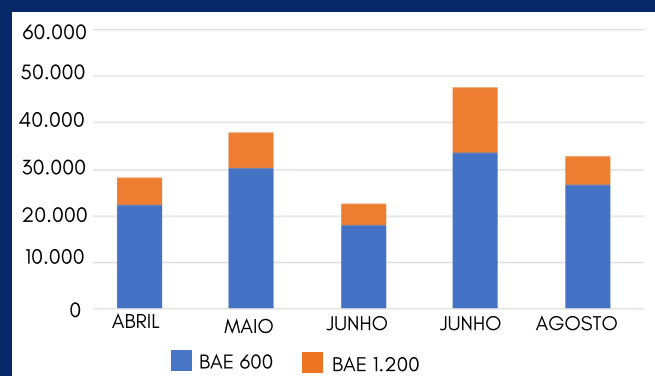
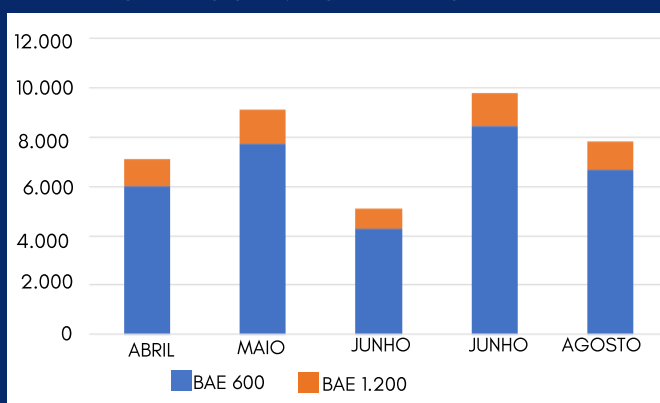
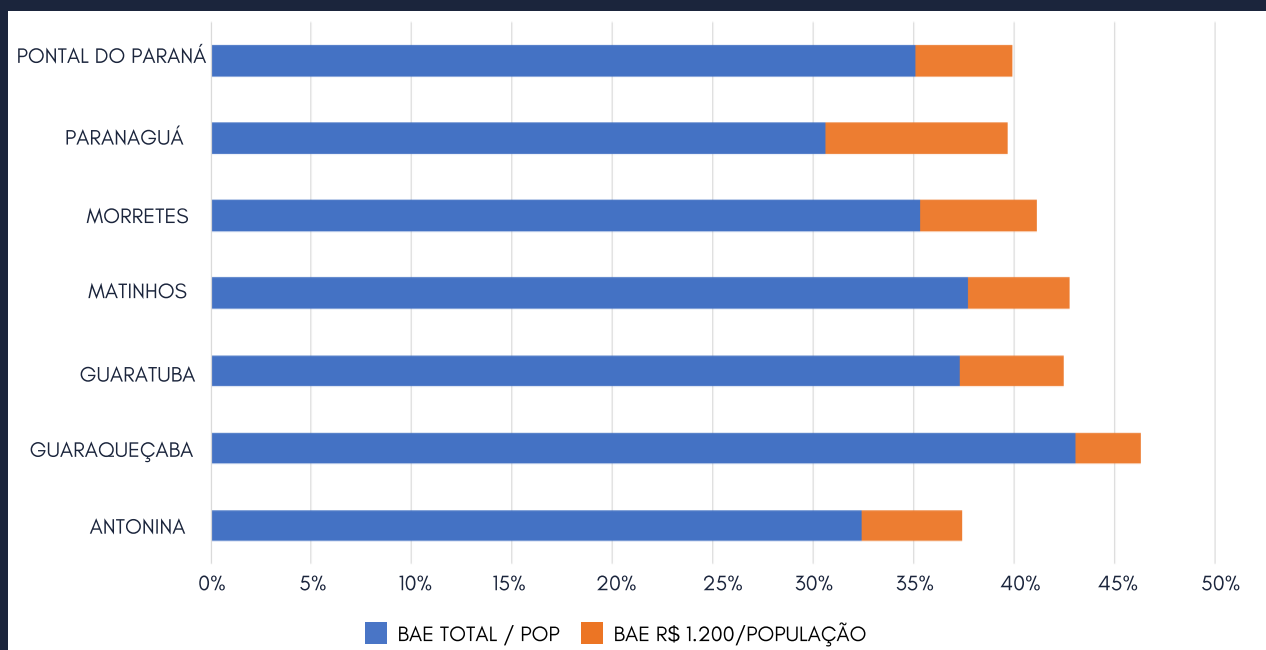


GRÁFICO 12: PONTAL DO PARANÁ



Fonte: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/beneficios/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&de=01%2F01%2F2020&ate=31%2F10%2F2020&tipoBeneficio=6%2C2%2C4%2C5%2C1&municipio=22042&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2ClinguagemCidada%2CmesAno%2Cuf%2Cmunicipio%2Cvalor&ordenarPor=mesAno&direcao=desc>. Elaborado por equipe INPRO.

GRÁFICO 16: REPRESENTATIVIDADE DO TOTAL DE BENEFICIADOS POR AUXÍLIO EMERGENCIAL EM RELAÇÃO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DE MULHERES PROVIDORAS



Nota: Dados referentes ao mês de julho de 2020. Fonte: Portal da Transparência - (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/beneficios/auxilio-emergencial?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccpf%2Cnis%2Cbeneficiario%2Cobservacao%2CvalorTotalPeriodo&de=01%2F08%2F2020&ate=31%2F08%2F2020&uf=PR&municipio=20666>). Elaborado por equipe INPRO.

ENTREVISTA COM ANE BÁRBARA VOIDELO

Professora do Curso de Serviço Social
Universidade Federal do Paraná
Assistente Social – CRESS 5337 – 11ª Região – PR

INPRO: COMO ANALISA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ASSISTENCIAL NOS MUNICÍPIOS DO LITORAL PARANAENSE?

A implementação de uma política de assistência social nos municípios do Litoral compreende suas interfaces com as demais políticas e setores sócio jurídicos que atuam diretamente na materialização do direito à cidadania. Para tanto, os municípios tem buscado implantar e/ou implementar uma rede socioassistencial, que funcione de forma articulada, organizada, que vise a garantia da integralidade da proteção social das duas esferas (pública estatal e privada).

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/19936), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e, conseqüentemente, suas Normas Operacionais Básicas, indicam que o enfrentamento da desigualdade social e o conseqüente atendimento das necessidades básicas da população devem ser tratadas por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, com vistas à garantia da proteção social integral.

No que compete à Assistência Social no Litoral do Paraná e demais políticas sociais, está prevista a oferta pública de uma rede continuada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do SUAS, a qual é denominada rede socioassistencial.

Esta Rede é composta por equipamentos, setores e serviços como: Conselheiros Municipais de: Assistência Social, Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, entre outros conselhos de direito, conselheiros tutelares, Promotores de Justiça, Juizes das Varas da Família e Defensores Públicos.

Também integram a rede, educadores sociais, profissionais que trabalham em entidades sociais, nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), representantes das políticas de Saúde, Segurança Pública, Educação e Assistência Social, policiais das Delegacias Especializadas, integrantes de entidades de defesa dos direitos humanos, além de outros que poderão se agregar.

Para que este grupo desenvolva uma rede assistencial, estão articulados no sentido da implementação de uma verdadeira política de atendimento ao usuário da política de assistência social, que também os serviços são voltados ao atendimento de suas famílias.

O atendimento às demandas das populações mais vulneráveis no Litoral tem sido realizado tanto por serviços executados diretamente pela esfera governamental, quanto por uma esfera não governamental e tem sido realizado por meio da integração desses serviços na configuração da rede de socioassistencial que busca garantir a complementaridade do atendimento às demandas da população, permitindo o acesso a direitos, sendo este um dos meios de enfrentamento das expressões das desigualdades sociais.

No Litoral do Paraná, historicamente, instituições públicas e privadas, vêm buscando respostas para o atendimento às refrações da questão social, e que este, esteja coerente com o novo paradigma da Assistência Social, concebida a partir da Constituição Federal de 1988 como política pública de proteção social, política de direitos, de responsabilidade estatal, composta pelo tripé Saúde, Previdência e Assistência Social. Nota-se, nesse caso, uma clara distinção entre a assistência social como política pública de direitos e a filantropia, campo da benemerência e da solidariedade, sob os quais muitos dos atendimentos à população no passado foram feitos.

No entanto, não tem sido fácil configurar políticas assistenciais em uma rede socioassistencial no setor público, que vise a garantia da integralidade da proteção social apenas pela integração dos serviços das duas esferas (pública estatal e privada). Integrar-se a uma rede, inicialmente, pode significar ser apenas mais um na somatória de recursos socioassistenciais à disposição da população que deles necessitam.

A princípio, não se trata de avaliar negativamente essa integração, uma vez que a Assistência Social necessita de grandes coberturas para atendimento das necessidades da população.

No entanto, para que de fato as redes sejam complementares e seus autores sejam corresponsáveis no enfrentamento das expressões das desigualdades sociais e na busca de uma sociedade mais justa, é necessário que ambos, governo e entidades desenvolvam mecanismos de apropriação de toda a Política, sentindo-se mutuamente responsáveis pelo seu rumo, pela sua consolidação, pela garantia dos direitos à população de ser protegida, na sua integralidade.

INPRO: QUAIS OS IMPACTOS DO CONTEXTO DA PANDEMIA SOBRE A POPULAÇÃO VULNERÁVEL NOS MUNICÍPIOS?

o atendimento às demandas das populações mais vulneráveis tem sido realizado historicamente tanto por serviços executados diretamente pela esfera governamental, quanto por uma esfera não governamental e será por meio da integração desses serviços na configuração de uma rede de socioassistencial que se garantirá a complementaridade do atendimento às demandas da população, permitindo o acesso a direitos, sendo este um dos meios de enfrentamento das expressões das desigualdades sociais

O impacto da pandemia sobre a população vulnerável nos municípios foi diretamente na interrupção das atividades produtivas e à consequente diminuição da contratação da demanda, causando assim, aumento do desemprego. Nesse contexto, pode-se avaliar que os impactos tiveram repercussões negativas na saúde e na educação, bem como no emprego e no aumento exponencial da pobreza. Dadas as desigualdades econômicas e sociais na região, os efeitos do desemprego afetam desproporcionalmente aos estratos mais pobres e vulneráveis de renda média.

O público vulnerável mais afetado foi, a população de rua, que já existia na região anteriormente à pandemia.

O que se apresenta ao poder público e à sociedade civil é a necessidade de responder às demandas desse segmento em um momento de excepcionalidade, como no caso da pandemia covid19, em que certos serviços e equipamentos públicos teve que adaptar e repensar suas práticas para o atendimento. Essa população constitui um grupo heterogêneo e, portanto, é necessário considerar diferentes cortes em seu interior.

No Litoral Paranaense existem aqueles que possuem domicílio precário e, muitas vezes, abrigam toda a família, fazendo das ruas o espaço principal de organização e elaboração de suas estratégias de sobrevivência. Nesse conjunto incluem-se os catadores de material reciclado, os cuidadores de carros e os vendedores ambulantes que atuam, principalmente, em sinaleiras e pontos de intersecção do trânsito. Outro conjunto dessa população possui como referência o território do Litoral Paranaense e não se deslocam para além de alguns municípios da região.

Esses indivíduos possuem locais para dormir já bem delimitados e estratégias de sobrevivência já organizadas – são conhecidos como moradores, mas não possuem sequer um domicílio precário como ponto de referência para pernoitar, descansar ou ter o atendimento de necessidades básicas.

O impacto que a pandemia, também foi sentido no atendimento a abrigos temporários, acolhimento a famílias desabrigadas com crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, agendamentos respeitando os protocolos de saúde, e os recursos humanos disponíveis para o atendimento presencial e acompanhamento psicossocial as famílias que tenham sofrido perdas, bem como cuidados no atendimento presencial a situações de violências intrafamiliares.

Neste período de pandemia é importante destacar a considerável diminuição no índices de denúncias das violências domésticas contra criança e adolescentes, em que muitos eram realizados pelas escolas municipais e estaduais, também ocorreu diminuição de denúncias de violência de gênero, contra idosos e pessoas com deficiência. Isso não significa que a violência não está acontecendo, mas que estes segmentos vulneráveis ficaram sem suas redes de apoio para realizar as denúncias, como é o caso, dos programas, projetos e escolas, onde eram identificadas as opressões.

Para tanto, os Municípios, Estado e Governo Federal adotaram medidas para o enfrentamento da pandemia, tendo em vista o objetivo de garantir a proteção social durante a situação de emergência enfrentando os agravos decorrentes da pandemia para a população em situação de vulnerabilidade.

Diante desse cenário, a pandemia da COVID-19 impõe aos serviços da rede de atendimento nos municípios do Litoral novas medidas, que vão desde ações para reduzir o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento e de acolhimento, como uso de equipamentos de proteção individual, máscaras, álcool em gel, bem como outros materiais e insumos recomendados. Como também ações que visam assegurar, aos usuários e familiares, o acesso às informações preventivas à COVID-19.

Muitos setores da rede de atendimento já consolidadas na região do Litoral Paranaense estão desenvolvendo atividades em conjunto com as coordenações de CRAS, CREAS, abrigos, Centro-Pop entre outros equipamentos, com atividades que se mantiveram presenciais até a adoção de planos de atividades para os servidores em teletrabalho. Importante destacar que nesses serviços municipais foi estabelecido mecanismos e utilização de tecnologias para monitorar o registro dos atendimentos realizados nos sistemas de informação dos órgãos públicos, de modo a permitir o acompanhamento da demanda por serviços e benefícios socioassistenciais. A inclusão, atualização e consultas dos Programas de Transferência de Renda e seus respectivos cadastros estão sendo feitas por meio de agendamento eletrônico, sendo recorrentes encaixes mediante as necessidades dos usuários, a critério da coordenação da unidade, desde que não gere aglomerações.

Com a suspensão das atividades coletivas e presenciais, os serviços estão realizando acompanhamento de famílias e usuários por meio de ligações, mensagens em aplicativos, entre outros recursos não presenciais.

Este formato, oriundo das restrições impostas pela pandemia, tem agilizado o atendimento e caso adotado de maneira responsável, com investimento em capacitação aos técnicos pode se tornar uma estratégia ao atendimento que sirva como opção a formas mais tradicionais e consolidadas de atendimento e acompanhamento da rede.

Essa opção não substituiu, todavia, situações que por envolverem risco social, exijam o acompanhamento presencial de técnicos, com a visita institucional e domiciliar a idosos, pessoas com deficiência, bem como, situações de violência contra crianças e adolescentes. Nessas situações a prerrogativa central tem sido a manutenção da segurança socioassistencial coadunada com os devidos cuidados de saúde aos sujeitos envolvidos, no caso técnicos e usuários das políticas e serviços atendidos.

Para funcionamento da rede socioassistencial tornou-se necessário que os equipamentos da rede socioassistencial monitorem diariamente a frequência dos serviços, bem como cobrar-lhes o registro dos dados, a fim de municiar a formulação de ações voltadas para garantir a proteção social durante a situação de emergência. Os serviços de acolhimento a crianças, adolescente e idosos, buscaram adaptar os dormitórios conforme a demanda observada, não restringindo o atendimento em virtude de condições de saúde ou de outra natureza.

Por isso, no quadro de pandemia, se tornou fundamental a busca por novas alternativas que utilizam da tecnologia e salas virtuais informativas para que os serviços sejam ofertados fomentando dessa maneira a vigilância socioassistencial.

INPRO: O QUE PERCEBE QUE TENHA QUE SER AMPLIADO PARA MINIMIZAR OS IMPACTOS DA CRISE E GERAR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA PARA AS PARCELAS MAIS FRÁGEIS DA POPULAÇÃO?

Para minimizar os impactos da crise é importante que seja focado no Planejamento Municipal de todas as medidas e ações a serem desenvolvidas a curto, médio e longo prazo, principalmente no contexto da pandemia COVID19. Prevendo ações, recursos humanos, novos equipamentos sociais e recursos para Política de Assistência Social, se for o caso. Nesse momento, primeiramente, deve-se acionar os Conselhos Municipais e Estadual, principalmente o Conselho Municipal de Assistência Social, afim de garantir que o controle, fiscalização, acompanhamento, execução e deliberação das ações seja garantido. Desta forma, fortalece a parceria executivo e sociedade civil atendendo as solicitações de transparências nas ações e recursos utilizados.

Ao Conselho Municipal de Assistência, buscar articular junto ao Conselho Estadual de Assistência Social ações de acompanhamento dos recursos públicos empreendidos na política assistência social, subsidiando as decisões de investimentos por parte do governo, situando às necessidades orçamentárias no processo da pandemia.

Nesse momento é necessário promover a regulamentação, aperfeiçoamento e ampliação de recursos (caso necessário) dos benefícios eventuais pelo Município, conforme disposto no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mantendo a ampla divulgação dos critérios para recebimento nas seguintes situações: nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, alimentação, calamidade pública.

Neste período de pandemia, os municípios devem proceder encaminhamentos para subsidiar custos com o sepultamento de crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência ou suas famílias, inclusive mediante a concessão de benefício eventual, bem como manter atualizado e ampliar a rede de cadastro para o Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (Cadastro único).

Identificar e avaliar junto aos órgãos envolvidos na gestão dos abrigos temporários ou acampamentos a possibilidade de formas alternativas de acolhimento a famílias desabrigadas com crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência tais como aluguel social ou acolhimento em residências de amigos, parentes ou famílias acolhedoras, sempre garantindo a não separação dos núcleos familiares.

À população de rua, buscar ofertar de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. Assegurar provisões de ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social. Garantir acompanhamento psicossocial para crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência e suas famílias que tenham sofrido perdas familiares bem como proceder encaminhamentos para benefícios sociais, quando for o caso.

Apoiar a promoção do atendimento prioritário e humanizado às gestantes, de acordo com a idade gestacional, bem como o início ou continuidade do acompanhamento pré-natal, inclusive com oferta de medicamentos necessários e cuidados de saúde para gestantes de risco habitual e alto risco.

A atuação da política de assistência social em situações de calamidades e emergências se inicia pelo cadastro das famílias/pacientes COVID19. O cadastro deve conter informações sobre as famílias (incluindo os quantitativos de pessoas dos grupos mais vulneráveis), bem como as que necessitam de apoio material ou psicossocial. A partir desse cadastro inicial a política de assistência inicia os encaminhamentos para serviços e benefícios, inclusive benefícios.

Em casos de dúvida, o suporte oferecido, pode ser o Escritório Regional de Assistência Social, que acompanham e assessoram as secretarias municipais na proteção social básica e especial. Entendendo como parceiros no enfrentamento dos desafios na área social e manutenção do contato com o Estado do Paraná.

E por fim, buscar uma articulação da região do Litoral/PR, com todos os municípios do litoral, para solicitação de apoio as demandas do litoral, na situação de /pandemia COVID 19. Entendendo que cada município do Litoral/PR tem suas necessidades específicas e particulares, portanto é necessário adaptar as suas necessidades e possibilidades, bem como ampliar as ações conforme as demandas. Outra alternativa, é a possibilidade de captação de recursos através de emendas parlamentares a ser feita por vereadores e secretária para investimento na área de assistência social.

Em relação às organizações do terceiro setor que recebem recursos da prefeitura, as entidades devem verificar a possibilidade de tele atendimentos para que se mantenham os recursos sendo pagos. Ainda o terceiro setor que atua com público da assistência social pode atuar em parceria com a prefeitura e secretaria de assistência, identificando as condições dos usuários e usuárias em relação as necessidades sociais (alimentação, higiene e saúde), auxiliando na distribuição dos benefícios eventuais se for o caso, bem como prestando suporte às famílias para acesso aos serviços públicos

Para ampliar a cobertura de atendimento nos municípios do Litoral torna-se imprescindível repensar a configuração atual da rede socioassistencial diante do desenvolvimento de estratégias. Por um lado, de gestão governamental que viabilizem, de fato, a incorporação das entidades e organizações sociais no SUAS, como entidades e/ou organizações de Assistência Social, fomentando e potencializando seu vínculo ao SUAS e, por outro lado, as próprias entidades de Assistência Social devem manifestar o desejo de estabelecer esse vínculo, definindo sua dimensão. É necessário que as entidades de assistência social definam até que ponto desejam ou conseguem incorporar-se ao SUAS, entendendo que seu completo vínculo depende de sua completa adesão ao sistema

O imperativo do fomento a uma rede de proteção que integre territórios, serviços, políticas, iniciativas da sociedade civil e profissionais da gestão/execução não é algo simples. Exige não apenas um diálogo cuidadoso e constante atualização sobre fluxos e acompanhamento de casos específicos, mas também a constante avaliação acerca do desempenho de setores e atores específicos inseridos na rede. A proposta da rede, em síntese, ao se apoiar na vigilância socioassistencial, territorialidade, referência e contra referência visa superar a tendência a fragmentação e ausência de sistematização nos atendimentos realizados e seus desdobramentos. Esse desafio, por si só complexo e desafiante, encontrou ao longo de sua efetivação uma crise sanitária sem precedentes no mundo que exigiu muito mais do que o previsto inicialmente dos atores que a planejaram e tem se engajado para sua execução.

Portanto, para ampliar o atendimento, necessita de investimentos nas políticas sociais e implementação da rede de atendimento socioassistencial existente e a implantação de novas políticas diante das emergentes carências sociais, políticas, econômicas e culturais. As redes socioassistenciais são assim imprescindíveis ao enfrentamento da desigualdade social e da intensa pobreza que atualmente atingem essa região. A preocupação consiste em garantir o direito de sobrevivência e segurança social à população litorânea. Há que se considerar que a pobreza é o resultado imediato de uma desigualdade social multidimensional, historicamente persistente no país, que não se caracteriza somente pela ausência de recursos econômicos, mas também, de planejamentos estratégicos e prioridade de investimentos públicos para melhorar o atendimento à população.

OS DESAFIOS PARA A CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE

A crise sanitária desencadeada pela pandemia do CORONAVÍRUS impôs desafios importantes para os governos de todos os países. De forma muito particular, coloca-se em questão o modelo econômico vigente e a necessidade de repensar as prioridades sociais. Afinal o papel da economia é trazer soluções de bem-estar para a população. De forma concreta, o quadro de pobreza instiga a questionar em que medida a economia, tal como está organizada hoje, é capaz de responder às necessidades da sociedade contemporânea e ampliar o nível de inclusão.

O Banco Mundial (2020) prospecta que 150 milhões de pessoas no mundo podem ser levadas à pobreza extrema em 2021. Explicita-se, mais uma vez, um desafio gigantesco para que os países consigam realizar políticas que estimulem a retomada do crescimento em um modelo que gere desenvolvimento incluyente. No caso brasileiro, o percentual da população vivendo em condição de pobreza e extrema pobreza já apresentou um salto significativo, conforme apontou-se no Boletim 2.

O litoral paranaense, por sua vez, possui um patrimônio de alta relevância ecológica e histórica, todavia, seu processo de desenvolvimento não é apenas desigual, mas significativamente excludente. Parte dos municípios têm perdido população dada a incapacidade de gerar espaço de trabalho para os jovens. Mesmo entre aqueles onde se observa o crescimento demográfico, como é o caso dos municípios praianos, a atividade econômica apresenta elevada sazonalidade e baixa complexidade, gerando postos de trabalho pouco qualificados e de remuneração média também baixa.

A sinalização do governo federal de que não haverá continuidade das políticas emergenciais e mesmo que se descarta a possibilidade de uma política de renda mínima mais substancial, com ampliação do Programa Bolsa Família, traz incertezas e inseguranças quanto aos efeitos socioeconômicos que podem ser esperados para 2021. Nesse sentido, o cenário que se vislumbra para 2021 é preocupante e requer reflexão das comunidades e governos locais, buscando compreender e agir sobre suas particularidades e possibilidades.

REFERÊNCIAS

BASTOS, P.P.Z; WELLE, A.; PETRINI, G.. A contração o PIB no primeiro trimestre e os riscos de recessão em 2019. Nota do Cecon, n.5, maio de 2019.

BALASSIANO, M. Década cada vez mais perdida na economia brasileira e comparações internacionais. Portal FGV. Julho de 2020

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio. IBGE: Brasília / DF, 2020.

PORTOS DO PARANÁ. Portos do Paraná fecham semestre com alta de 13% na movimentação. Portos do Paraná - logística inteligente. Julho de 2020.

NATALINO, M., PINHEIRO, M. B. Proteção social aos mais vulneráveis em contexto de pandemia: Algumas limitações práticas do auxílio emergencial e a adequação dos benefícios eventuais como instrumento complementar de política socioassistencial. Brasília: Ipea, 2020. (Nota Técnica, n. 67).

WORLD BANK. Reversing Setbacks to Poverty Reduction Requires Nations to Work Together for a Resilient Recovery. Novembro de 2020. Disponível em <https://www.worldbank.org/en/news/immersive-story/2020/11/09/reversing-setbacks-to-poverty-reduction-requires-nations-to-work-together-for-a-resilient-recovery>

EXPEDIENTE:



O Boletim INPRO é uma publicação eletrônica coordenada pela INPRO – Incubadora de Projetos Organizacionais e do Trabalho e visa trazer informações sobre o trabalho e renda dos sete municípios do Litoral Paranaense.

Coordenação geral: INPRO

Coordenação técnica: Cinthia Maria de Sena Abrahão; Lucia Helena Alencastro.

Equipe técnica desta edição: Marina Alves Machado; Sthefany Mendes Silva Rodrigues.

Assessoria técnica de editoração e publicações: Sthefany Mendes Silva Rodrigues.

Revisão textual: Cinthia Maria de Sena Abrahão; Lucia Helena Alencastro.

Distribuição: INPRO

CONTATOS:



inpro.ufpr@gmail.com



@inpro.ufpr



inpro_ufpr

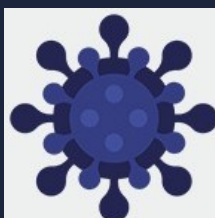


EQUIPE INPRO:

Docentes: Cinthia Maria de Sena Abrahão; Claudio Zancan; Daniel Gustavo Fleig; Elsi do Rocio Cardoso Alano; Lucia Helena Alencastro; Thiago Henrique Moreira Goes.

Discentes: Carlos Claudio Costa; Gabriela Jeniffer de Souza Rosa; Leonardo da Silva Machado; Maria Dos Anjos Lara Careaga Herrera; Marina Alves Machado; Romilda de Camargo; Sthefany Mendes Silva Rodrigues.

FINANCIAMENTO:



UFPR NO COMBATE À COVID-19

Recurso próprio ao ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica.